



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

CONVÊNIO Nº06/2022
Processo nº37610/2022

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOTUCATU E A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - CAIS - PROFESSOR CANTIDIO DE MOURA CAMPOS, PARA MÚTUA COOPERAÇÃO TENDO POR OBJETIVO ESTABELECEER AÇÕES JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO DO PROJETO OFICINA GIRASSOL.

Pelo presente instrumento de convênio e na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**, situado na Praça Pedro Torres, 100, inscrito no CNPJ sob nº. 46.634.101/0001-15, neste ato representado pelo Secretário Municipal Da Saúde **Marcello Laneza Felicio**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Botucatu, na Rua Damião Pinheiro Machado n. 930 apartamento 2134, R.G. nº 17.957.432-2/SSP-SP e inscrito no CPF sob nº 190.950.488-29, e de outro lado a **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - CAIS - Professor Cantidio de Moura Campos**, unidade Estadual criada em 1969 e alterada pelo Decreto 53.269 de 23/07/2008, com sede à Av. José Italo Bacci, S/N Jardim Aeroporto, Botucatu - SP, inscrita no CNPJ sob nº. 46.374.500/0050-72, neste ato, representada pela Diretora Técnica de Departamento de Saúde III **Marly Tieghi de Mello**, brasileira, portador do RG nº. 13.629733-X e inscrita no CPF sob nº. 072048398/03, doravante denominado simplesmente PROPONENTE, com base no **Processo administrativo nº 37.610/2022**, com fundamento na Lei nº 8.666/93, têm entre justo e avançado o presente instrumento a reger-se pelas cláusulas e condições que seguem:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto estabelecer convênio entre as instituições supracitadas objetivando a manutenção e execução do Projeto `` Oficina Girassol `` e estabelecer ações junto a Secretaria Municipal da Saúde.

1.1.1 Atendimento em torno de 1.200 pessoas ao ano ofertando entre muitas atividades como artesanato, musica, cultivo de hortas entre outras, trazendo como beneficios a essas pessoas a inserção social.

CLAÚSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES

2.1 Para execução do presente convênio o Município de Botucatu, através da Secretaria Municipal da Saúde e a Secretaria de Estado da Saúde - CAIS - Prof. Cantidio de Moura Campos, terá as seguintes obrigações:

2.1.1 Caberá à CAIS - Prof. Cantidio de Moura Campos

2.1.1.1 Manter o projeto desenvolvido de acordo com o plano de trabalho apresentado.

2.1.1.2 Prover todo equipamento e material necessário para execução do objeto.

2.1.1.3 Assegurar à Secretaria Municipal da Saúde as condições necessárias ao acompanhamento, à supervisão, ao controle, à fiscalização e a avaliação das metas pactuadas no presente Convênio;

2.1.1.4 Assegurar o livre acesso dos agentes da Secretaria Municipal da Saúde, do Controle Interno e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

aos documentos e às informações relacionadas ao convênio, bem como aos locais de execução do respectivo objeto.

- 2.1.1.5** Prover-se de pessoal devidamente habilitado condizente com os projetos da área de saúde desenvolvidos pela CAIS - Prof. Cantidio de Moura Campos.
- 2.1.1.6** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas bancárias e quaisquer outros resultantes do presente convênio, em decorrência da execução do objeto, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública a inadimplência da CAIS - Prof. Cantidio de Moura Campos em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- 2.1.1.7** Zelar pelo imóvel e utilizando exclusivamente para a execução do objeto deste convênio.

2.1.2 Caberá ao MUNICÍPIO DE BOTUCATU:

- 2.1.2.1** Supervisionar, acompanhar, fiscalizar e controlar as atividades inerentes à execução do objeto pactuado;
- 2.1.2.2** Assistir à CAIS - Prof. Cantidio de Moura Campos naquilo que for necessário, desde que conste no plano de trabalho apresentado, para fiel execução do presente convênio;
- 2.1.2.3** Ceder autorizações necessárias para execução do objeto;
- 2.1.2.4** Cooperar para o bom desenvolvimento das atividades;
- 2.1.2.5** Ceder e manter o imóvel a ser utilizado para manutenção e funcionamento do Projeto Oficina Girassol.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

- 2.1.2.6** Custear as despesas de energia elétrica, água e esgoto do imóvel locado.
- 2.1.2.7** Divulgar as ações do presente convênio pelos meios de comunicação local, enfatizando a atuação da Secretaria e do município;

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

- 3.1** O prazo do presente convênio é de 12 (doze) meses, a contar da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA QUARTA: DOS VALORES

- 4.1** Não haverá transferência de recursos financeiros entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA: DA RESCISÃO

- 5.1** O presente convênio poderá ser rescindido na ocorrência de infração legal ou descumprimento de suas cláusulas, ou denunciado, por desinteresse unilateral ou consensual, mediante comunicação expressa, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, respondendo cada partícipe, em qualquer hipótese, pelas obrigações assumidas até a data de rompimento do acordo.

CLÁUSULA SEXTA: DO FORO

- 6.1** Fica eleito o Foro da Comarca de Botucatu para nele serem dirimidas eventuais dúvidas referentes ao presente convênio, em conformidade com a legislação aplicável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

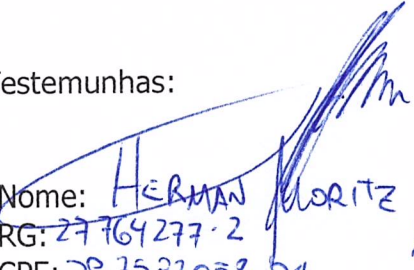
E, por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma que vai assinado por duas testemunhas para que se produza os devidos efeitos legais.

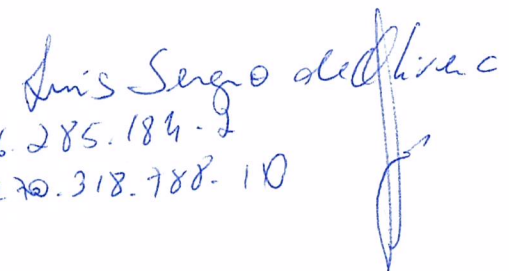
Botucatu, 24 de Outubro de 2022.


MARCELO LANEZA FELICIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE


MARLY TIEGHI DE MELLO
Diretora Técnica de Saúde III
Cais Prof. Cantídio -Botucatu

Testemunhas:


Nome: **HERMAN MORITZ**
RG: 27764277-2
CPF: 287532038 54


Nome: **Luis Sergio de Oliveira**
RG: 26.285.184-2
CPF: 170.318.788-10

